



LEI Nº 474/99 – DE 18 DE AGOSTO DE 1999.

AUTORIZA A INCLUSÃO DE PROGRAMA DE TRABALHO NO ORÇAMENTO PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPIRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica autorizado a inclusão do seguinte Programa de na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Programa para o exercício financeiro de 1999, o seguinte Programa de Trabalho:

0701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
0701.08	Educação e Cultura	
0701.08.48	Cultura	
0701.08.48.247	Difusão Cultural	
0701.08.48.247.1148	Aquisição de Imóvel	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00

Art. 2º-Fica ainda autorizado a abertura de CRÉDITO ESPECIAL no orçamento vigente, na seguinte dotação:

0701	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
0701.08	Educação e Cultura	
0701.08.48	Cultura	
0701.08.48.247	Difusão Cultural	
0701.08.48.247.1148	Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
4.2.1.0.00	Aquisição de Imóveis	R\$ 20.000,00
	TOTAL	R\$ 20.000,00



Art. 3º-Para cobertura do disposto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários da seguinte dotação:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CULTURA

DIFUSÃO CULTURA

4.1.1.0.01-Obras e Instalações

R\$ 20.000,00

Art. 4º-A rubrica orçamentária aberta na forma de CRÉDITO ESPECIAL, será utilizada na execução do Programa de Trabalho ora incluído na Programação orçamentária.

Art. 5º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º-Revogam-se as disposições em contrário.


JOSÉ LUIZ TORRES LOPES
Prefeito Municipal